



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

Comissão de Saúde e Assistência Social
Projeto de Lei nº 142/2021

I. RELATÓRIO

O Projeto de **Lei nº 142/2021**, de autoria do **Vereador Rodrigo Borges**, que dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de diabetes nos laboratórios das redes pública e privada de saúde, no Município de Guarapari e dá outras providências, foi protocolado nesta casa de leis no dia 09 de agosto de 2021 com o processo nº 2635/2021.

A proposta em questão foi incluída na pauta dos trabalhos desta comissão na data de 27 de agosto de 2021, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douda Comissão para análise e parecer conforme determina a legislação vigente.

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria ao Relator, Vereador Marcelo Rosa, para manifestar-se acerca dos aspectos referentes ao que .

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Inicialmente deve-se verificar necessidade da confecção de Parecer técnico desta Comissão, que, por se tratar de Projeto de Lei com objetivo de fomentar ações voltadas para área da saúde, devemos nos manifestar a respeito, exarando parecer.

Considerando o fato de que os portadores de diabetes não podem ficar muito tempo sem se alimentar, a presente propositura, visa dar providencias cabíveis, para resguardar a integridade do portador da doença. Diabetes é uma doença crônica na qual o corpo não produz insulina ou não consegue empregar adequadamente a insulina que produz.

Partindo do princípio que para realizar exames laboratoriais onde há coleta de sangue, exige um tempo mínimo de jejum, este tempo pode se tornar um agravante para o paciente, com diabetes, pois pode se tornar um desencadeador de hipoglicemia. Um dos problemas que pode sofrer o diabético com hipoglicemia em adultos, é o risco de demência, pode levar à perda de consciência ou crises convulsivas. Por objetivar a preservação da vida e o interesse público geral.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Projeto em óbice atende os padrões técnico exigidos, em respeito as normas legais vigentes. Neste sentido, o projeto atende aos requisitos.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma e, no mérito, a que cabe esta comissão analisar, também deve ser acolhido.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 142/2021**.

É o nosso parecer

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde e Assistência Social, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 142/2021**, sendo, portanto, **FAVORAVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021

MARCELO ROSA
RELATOR

FÁBIO VETERINÁRIO
MEMBRO

DR. FRANZ
PRESIDENTE

